

LEI ORDINÁRIA Nº 867

de 06 de fevereiro de 1990

Concede autorização ao Poder executivo Municipal e dá providências correlatas.

O Sr. Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal, por antecipação de Receita, até o valor de NCZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos), conforme o disposto na Lei nº 4.320/64.

Art. 2º.. *Os recursos previstos no Art. 1º serão utilizados na aquisição de materiais de construção diversos, para as pessoas carentes que tiveram suas casas danificadas, pelo vendaval ocorrido nesta cidade, e, o excedente, se houver, será aplicado no pagamento de vencimentos do Funcionalismo Público Municipal.*

Art. 3º.. *Será aberta, na Unidade Orçamentária correspondente, a classificação programática necessária ao cumprimento do disposto nos artigos anteriores.*

Art. 4º.. *Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a elaborar prestação de contas, com os demonstrativos das aplicações e pessoas beneficiadas, dentro de noventa (90) dias da edição desta lei.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 06 de fevereiro de 1990.

*Victor Hugo Ferreira Rosa**Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 867/1990 - 06 de fevereiro de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em